



## EDITAL

### ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL (ALE) PORTO DE MÓS 1.ª FASE - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

**JOSÉ JORGE COUTO VALA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO SUPRA:**

FAZ SABER, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 11.º, do Código das Expropriações, QUE, não tendo sido possível contactar o coproprietário do terreno identificado com o n.º 8, necessário à realização da obra identificada em epígrafe, fica por este meio notificado o coproprietário **Rogério Luís Pereira Pena**, residente no Canadá em parte incerta e com última morada conhecida em Tourões, 2480-173 Porto de Mós, de que foi deliberado, em reunião do Órgão Câmara Municipal de 16 de julho de 2020, requerer a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência de um prédio rústico, com a área 1.400 m<sup>2</sup>, sito em Pedeno ou Penedo, composto de pinhal, com o valor patrimonial de €50,48, determinado no ano de 1990, que confronta de Norte, Sul, Nascente e Poente com Município de Porto de Mós, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha mil oitocentas e oitenta uma da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro), a favor de **António Francisco Picado Pena** casado com Maria da Piedade na comunhão geral, com última morada conhecida em Tourões - São Pedro, Porto de Mós, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós - S. João Baptista e São Pedro sob o artigo n.º 133, secção A005, pertencente a **Herdeiros de António Francisco Picado Pena**, encontrando-se o processo administrativo para consulta do interessado, no Gabinete de Apoio Jurídico (Notariado), sito no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, durante o horário normal de expediente.

E AINDA, na esteira do previsto no n.º 5, do artigo 11.º, do Código das Expropriações, QUE dispõe do prazo de trinta dias a contar da última publicação do jornal, para dizer o que lhe oferecer sobre a proposta apresentada, podendo a sua contraproposta ter como referência o valor que for determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha. Findo este prazo, a recusa ou a ausência de resposta, será entendida como recusa em negociar amigavelmente, ou seja por via do direito privado, pelo que nos termos do n.º 6 do atrás



---

citado artigo n.º 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal irá solicitar a declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa do terreno.

Para os devidos efeitos publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo do Município de Porto de Mós, da Junta de freguesia de Porto de Mós - S. João Baptista e S. Pedro, publicados em dois jornais mais lidos na região, sendo um deles de âmbito nacional e, ainda, no portal do Município de Porto de Mós ([www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt)).

Paços do Concelho de Porto de Mós, 29 de março de 2021.

Pelo Município de Porto de Mós,  
O Presidente da Câmara Municipal